590
2

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE
www.trt7.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 005/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA,** portador do CPF nº 274.880.713-87 e RG nº 625829 SSP/PI, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº. 7.892/13 e alterações subsequentes e, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico em epígrafe**, referente ao **processo nº 2.015/2016,**

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA,** tendo sido, referidos preços, ofertados pelo(s) fornecedor(es) abaixo identificado(s), cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar**, para os **LOTES** do certame licitatório em referência:

Fornecedor	TEIXEIRA VIANA COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP	
CNPJ	22.906.038/0001-60	
Representante legal/Identificação	GABRIEL TEIXEIRA VIANA CPF: 082.361.706-83 e CI MG 13.423.173	**Cargo:** Representante Legal
Endereço	PRAÇA CESARIO ALVIM, 158-B – BARRA – OURO PRETO/MG	
CEP	35.400-000	
Telefone	(31) 98881-3510 / (31) 3552-3026	
Email	grupotxv@hotmail.com / comercial@grupotxv.com.br	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

a) **Sistema de Registro de Preços** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras.

591
R

b) Ata de Registro de Preços (ARP) – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento.

c) **Beneficiário da ARP** - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s).

d) **Órgão Gerenciador** – Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento **da ARP** dele decorrente.

e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a **ARP**.

f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à **ARP**.

g) **Cadastro de Reserva** – Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do **Beneficiário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta **Ata de Registro de Preços (ARP)** é o registro de preços para **aquisições futuras dos produtos** abaixo especificados:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
1	Cadeado em latão maciço, haste em aço temperado, com 02 (duas) chaves de latão niquelado, tamanho grande, largura 35 mm. **MARCA: GOLD**	UM	50	10	16,00	800,00
2	Cadeado em latão maciço, haste em aço temperado, com 02 (duas) chaves de latão niquelado, tamanho grande, largura 50 mm. **MARCA: GOLD**	UM	30	5	19,90	597,00
3	Cadeado em latão maciço, haste em aço temperado, com 02 (duas) chaves de latão niquelado, tamanho médio, largura 25 mm. **MARCA: GOLD**	UM	50	10	11,84	592,00
TOTAL DO LOTE 01 (R$)						**1.989,00**

592

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.989,00 (um mil novecentos e oitenta e nove reais).

2.1.1 O prazo de entrega dos produtos ora registrados será de até 30 **(trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO BENEFICIÁRIO DA ARP

3.1. A partir da assinatura da **ARP** o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Na qualidade de órgão **Gerenciador**, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

a) gerenciar a **ARP;**

b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;

c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Não há **Órgãos Participantes** desta Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Durante a vigência do registro de preços, esta **ARP** poderá ser utilizada, por qualquer órgão da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **Órgão Gerenciador**, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.2. Caberá ao **Beneficiário**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta **ARP**.

593
8

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
7.5. Ao **Órgão Não Participante** que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ARP

8.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.
9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:
a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
b) força maior;
c) caso fortuito;
d) fato do príncipe.
9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.
9.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.
9.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

594

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

11.1. As contratações decorrentes desta ARP serão formalizadas através da **NOTA DE EMPENHO** emitida em favor do fornecedor e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

11.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.

11.3. O contrato poderá sofrer alterações observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste registro de preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

12.1.1. Descumprir as condições desta **ARP**;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.2.1. por razão de interesse público; ou

12.2.2. a pedido do fornecedor.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, o **Órgão Gerenciador** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta **Ata de Registro de Preços** será publicada no DOU.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

595
&

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 06 de FEVEREIRO de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Francisco José Pontes Ibiapina
Diretor Geral

TEIXEIRA VIANA COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS – EIRELLI – EPP

Gabriel Teixeira Viana
Representante da empresa

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE INSTRUÇÃO DE REAJUSTES E PENALIDADES CONTRATUAIS

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região resolve aplicar à empresa LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ 10.742.589/0001-57, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no art. 7º da Lei 10.520/02, pelo período de 03 (três) meses, a contar desta publicação.

A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no pregão eletrônico nº 28/2015, processo administrativo nº 1323-47.2016.5.01.1000 (SOF).

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2017.
WILSON SILVA DE SÁ LEITÃO
Chefe
Substituto

DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2017 - UASG 080009

Nº Processo: 1142-72.2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 impressora colorida para crachá de PVC e respectivos conjun e suprimentos adicionais com manutenção corretiva durante o período de garantia on site de 36 (trinta e seis) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 14/02/2017 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Augusto Severo, 84, 5º Andar Glória - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080009-05-1-2017. Entrega das Propostas: a partir de 14/02/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/03/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 13/02/2017) 080009-00001-2017NE000001

PREGÃO Nº 59/2016 - UASG 080009

Nº Processo: 3176-83.2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de pastas e dispositivos para escritório. Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 14/02/2017 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Augusto Severo, 84, 5º Andar Glória - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080009-05-59-2016. Entrega das Propostas: a partir de 14/02/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/03/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ERIKA MELO PEREIRA BARRIOS
Coordenadora da CPL

(SIDEC - 13/02/2017) 080009-00001-2017NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉC DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato 14SR008 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e TBI SEGURANÇA EIRELI - CNPJ 07.534.224/0001-22. OBJETO: Supressão de um Posto de trabalho de vigilância armada na antiga Turma Recursal de Juiz de Fora, a partir de 07.01.2017, bem assim o acréscimo de dois Postos de trabalho de 44 horas semanais nas localidades de Lavras e Ubá, passando o valor mensal para R$347.029,41. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, b e parágrafo 1º e 2º, II Lei 8.666/93. Processo e-PAD 34292/2016. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2017. SIGNATÁRIOS: Ana Flavia Sales Bueno Chaib (pelo Contratante) e Igor Tarciano Timo (pela Contratada). 17TA010 - e-PAD 4441/2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo Quarto ao Contrato nº 071/2012. LOCATÁRIO: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região. LOCADORA: Next Consultoria em Engenharia e Participações LTDA. RESUMO DO OBJETO: Alteração do valor do aluguel para R$ 6.381,11 e prorrogação do prazo da vigência por doze meses, a contar de 14/02/2017. Nº. DA LICITAÇÃO: CD 0596/12. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. Processo Nº: 0004144-64.2012.5.04.0000. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2017. ASSINAM: Desa. Beatriz Renck, pelo locatário, e Sra. Cristine Leonardo e Giseli Filomena Tegner Rossi, pela locatária.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Primeiro ao Contrato nº 003/2017. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região. CONTRATADO: SLC Serviços Aeroportuário LTDA -ME RESUMO DO OBJETO: Alteração do fiscal do contrato. Nº. DA LICITAÇÃO: PE 67/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. Processo Nº: 0007480-37.2016.5.04.0000. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2017. ASSINAM: Desa. Beatriz Renck, pelo contratante, e Sra. Claudia Reginal Moura, pela contratada.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Segundo ao Termo de Cessão de Uso nº 038/2015. CEDENTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região. CESSIONÁRIA: Jacques Restaurante LTDA.-ME. RESUMO DO OBJETO: Alteração do endereço da sede da cessionária, da fiscalização do contrato e da da área útil cedida, passando o valor mensal da onerosidade para R$ 6.845,10 e do reembolso para R$ 4.336,97. Nº. DA LICITAÇÃO: Pregão 04/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. Processo Nº: 0002568-31.2015.5.04.0000. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2017. ASSINAM: Desa. Beatriz Renck, pelo cedente, e Sra. Natália Ayres de Lima Souza, pela cessionária.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo firmado entre o TRT 6ª REGIÃO e SUZANE F. DE SOUZA CASTRO-ME. OBJETO: Aquisição de Flash Speedlighte 600EX-RT E-TTL II. PROC.: 173/16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/16 (ARP nº 133/GAP-RJ/16. Proc. Adm. 317/GAP-RJ/15 do Comando da Aeronáutica, Grupamento de Apoio do Rio de Janeiro). FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e Decreto nº 7.892/13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 4490.52.33. Programa de Trabalho 02122057142560026-Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco-Plano Orçamentário 00. EMPENHO: 2016NE001602 (R$ 1.857,00). VALOR DO CONTRATO: R$ 1.857,00. VIGÊNCIA: De 03.02.17 até a término do prazo de garantia. DATA E ASSINATURA: 03.02.17. Assinam o presente contrato, pelo TRT6, a Ex.ma Sra. Desembargadora Presidente, Gisane Barbosa de Araújo e, pela Contratada, o Sr. Júlio Cesar Larini.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio de Cooperação Técnico-Didática celebrado entre o TRT 6ª REGIÃO e a FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE - FASNE. PROT.: TRT6 nº 5.836/16. OBJETO: Proporcionar estágio remunerado e supervisionado aos alunos de graduação, no âmbito do TRT6. VIGÊNCIA: 26/01/2017 a 25/01/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2017. Assinam este Convênio, pelo TRT6, a Exma. Desembargadora Presidente, Sra. Gisane Barbosa de Araújo e, pela FASNE, o Diretor Geral, Sr. Raimundo Nonato dos Santos Feitosa.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP 05/17, PE 38/16. Proc. 2.015/16. Fornecedor: Teixeira Viana Comércio, Locação e Serviços - EIRELI -EPP, CNPJ: 22.906.038/0001-60.Objeto: Registro de preços p/ contratação futura (cadeado em latão maciço - marca-Gold). Lote 01. Valor Total: R$ 1.989,00. Vigência: 12 meses. Fundamento legal: Leis 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos 5.450/05 e 7.892/13. Signatários: Francisco José Pontes Ibiapina, Diretor-Geral, pelo TRT7ª, e Gabriel Teixeira Viana, pela fornecedora, em 06/02/17. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: http://www.trt7.jus.br.

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região realizará pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos nos prédios e demais instalações que integram o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, compreendendo o Tribunal - 2ª instância e o Fórum Autran Nunes - 1ª instância na Capital e Varas Trabalhistas da Justiça do Trabalho no interior do Estado do Ceará. A sessão pública terá início às 10 horas do dia 02/03/2017, horário de Brasília, na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Íntegra do edital disponível neste sítio e na homepage www.trt7.jus.br - link: Acesso à Informação/Contas Públicas/Licitação/Pregão Eletrônico.

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2017.
CLARA DE ASSIS SILVEIRA
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2017

PARTES: Imprensa Nacional e Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região; OBJETO: publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais materias de interesse do TRT da 8ª Região; PROCESSO PROAD TRT8 nº: 30566/2016; VALOR TOTAL ESTIMADO: R$235.914,16 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura; FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação art. 25, da Lei nº 8.666/1993; DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2017; pelo Tribunal, a Exma. Sra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Desembargadora Presidente e, o Sr. Alexandre Miranda Machado, Coordenador Geral de Publicação e Divulgação.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 40/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Claro S/A. - CNPJ 40.432.544/0001-47. Objeto: 14 acessos móveis à internet 4G. Valor mensal por acesso: R$ 41,97. Prazo de vigência: 12 meses. Data da assinatura: 27/1/2017. Dotação Orçamentária: Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho; Fonte: 100 (Tesouro). Natureza: 3.3.90.39; Subitem 97; Ano: 2017. Vinculação: Pregão 45/2016, Processo Geral nº 723/2016. Fundamento legal: Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/02. Signatários: Flávia Cristiane Magalhães Lorusso - Ordenadora de Despesa em exercício, pelo Contratante, e Adilson Sanches - Diretor Executivo de Contas e Igor Corrêa Mangolini - Gerente Executivo de Contas, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 07/2015. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Claro S.A. (CNPJ 40.432.544/0001-47). Objeto: prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviço telefônico fixo comutado por doze meses, a contar de 23/01/2017. Data da assinatura: 20/1/2017. Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993. Vinculação: Processo Pregão 108/2014, Processo Geral 1.018/2014. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, Adilson Sanches, Gerente Executivo de Vendas, e Igor Corrêa Mangolini, Gerente de Contas, pela Contratada.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 65/2016

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 815/2016, publicada no D.O.U de 19/01/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal SMP, nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional - LDI, para atender às unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9a Região. Novo Edital: 14/02/2017 das 08h30 às 17h30. Endereço: Rua Vicente Machado, 147, Centro, 10. Andar CURITIBA - PREntrega das Propostas: a partir de 14/02/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/03/2017, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRO FURQUIM
Pregoeiro

(SIDEC - 13/02/2017) 080012-00001-2016NE000154

RETIFICAÇÃO

No extrato do contrato publicado no DOU, Sessão III, do dia 01/02/2017, pág. 117, em que a Contratada é Leloleca Materiais de Construção Ltda., CNPJ 77.603.892/0001-40, onde consta: "Contrato nº 27/2017", leia-se "Contrato 2/2017".

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PRE 81/2017. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Centro Brasileiro de Engenharia e Sistemas EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva. Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0042.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa 3390.37.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Valor: Tabela SINAPI, aplicado o desconto de 0,10%. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 13-2-2017. Pelo TRT: Gracio Ricardo Barboza Petrone, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Wagner Gonçalves Castanheira, Diretor.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Processo: PRE 5277/2016. Ata de Registro de Preços nº 02/2016. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e COMPWIRE Informática S.A. Finalidade: Retificação, por erro material do TRT da 5a Região, para fazer constar os números de série dos equipamentos daquele Regional como pertencentes ao item 8 do ANEXO V do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5277/2016, passando o ANEXO VI a conter previsão de adesão de até 16 (dezesseis) unidades para o referido item, zerando a previsão de adesão ao item 6, ratificando-se todos os seus demais termos. Data da assinatura: 10-02-2017. Pelo TRT: Gracio Ricardo Barboza Petrone, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: João Marcelo Nunes Malaquias, Representante Legal.